



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 752/92

de

23 de abril de 1992

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a anular
Dotação Reserva de Contingência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das suas a
tribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, a
provou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Do-
tação Reserva de Contingência, Rubrica nº 99.99.999.000 Cr\$
95.000.000,00 (Noventa e Cinco Milhões de Cruzeiros), para
abertura de Créditos Suplementares, para as Atividades/Pro-
jeto.

10585751.070- Pavimentação de diversas Ruas da Cidade no
Valor de Cr\$ 50.000.000,00;

13764491.096- Conservação do Sistema e Esgotamento Sanitá-
rio no Valor de Cr\$ 10.000.000,00;

15824952.009- Encargos com Inativos e Pensionistas no Valor
de Cr\$ 5.000.000,00;

03080322.012- Compromissos de Exercícios Anteriores no Va-
lor de Cr\$ 30.000.000,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data retroativa a 01 de março
de ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 23 de abril de 1992.

Josenildo Miguel de Brito
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.

Iracema Brandão de Lima Marques
Iracema Brandão de Lima Marques

Martimiano Gonçalves Alves
Diretora do Dep. de Administração.